



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.758, de 04 de maio de 2024.

Determina utilização pix cnpj 88.067.780/0001-38 e fiscalização externa dos depósitos para atendimento do estado de calamidade pública por TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, declarado através do Decreto nº 4.757, de 04 de maio de 2024.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade pública em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema, através do Decreto nº 4.757, de 04 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Determina a utilização do pix CNPJ 88.067.780/0001-38 do Município de Taquari para o recebimento de doações externas para atendimento do estado de calamidade pública.

Art. 2º Cria a comissão de fiscalização externa formada pelo CDL – Câmara de Dirigentes lojistas; Subsecção da OAB/RS – Taquari e Sindicato dos Empregados



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

no Comércio de Taquari para atuarem junto ao Município com o objetivo de fiscalizar a arrecadação e o destino mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2024.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda